



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
GABINETE DA PREFEITA

C.M.A.R
Proc. n° 3631/2016
Folha 04
m
RJ/16

OFÍCIO N° 544/2016/GP

Angra dos Reis, 03 de junho de 2016.

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis
ANGRA DOS REIS - RJ

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 09 de 06 de 16
paulo

1º SECRETÁRIO

Assunto: Veto total ao Projeto de Lei nº 013/2016

Senhor Presidente,

Por meio do Ofício CM/Nº 1121/2016, Vossa Excelência encaminhou à sanção ou veto o Projeto de Lei nº 013/2016, de autoria do nobre Vereador Jorge Eduardo de Britto Rabha, aprovado pelos senhores vereadores na Sessão Ordinária, realizada no dia 03 de maio de 2016.

Após análise do Projeto de Lei pelos órgãos competentes desta Municipalidade, em especial, pela Procuradoria-Geral do Município, propomos o **VETO TOTAL**, com base nos seguintes fundamentos:

A luz do princípio da simetria, são de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal as Leis que versem sobre a organização administrativa do Município, matéria tributária e orçamentária (artigos 58, III e 87, X, a, da Lei Orgânica do Município).

Desse modo, por invasão de competência privativa da Excelentíssima senhora Prefeita para legislar sobre organização administrativa, caracterizada está a constitucionalidade formal do Projeto de Lei em questão.

Ademais, fere o Princípio da Isonomia, considerando que contempla apenas parcela dos servidores municipais que exercem poder de polícia, excluindo, por exemplo, o auditor-fiscal, engenheiro, arquiteto, dentre outros.

Por outro lado, para que a atividade seja caracterizada como de risco à integridade física do servidor, faz-se necessário uma análise individual, de cada caso concreto, inclusive com a emissão de laudo pericial competente.

Assim sendo, propomos **VETO TOTAL** ao referido Projeto de Lei, por ser manifestamente constitucional, com base nos fundamentos ofertados acima.

No ensejo, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Maria da Conceição Caldas Rabha

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita